

DECRETO N.º 39.067, DE 08/01/2021

**DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS A SEREM
OBSERVADOS PELOS ORDENADORES DE
DESPESA QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO
55, INCISO XIX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos prévios a serem adotados pelos ordenadores de despesas quando do cancelamento de restos a pagar, na forma da Instrução Normativa n.º 51/2019, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O cancelamento de restos a pagar está condicionado à verificação pela unidade gestora executora quanto ao não cumprimento da obrigação pelo credor.

Art. 3º Os Restos a Pagar a serem cancelados deverão ser publicados no Diário Oficial, mediante portaria do ordenador de despesa responsável, com prazo de 05 (cinco) dias úteis antes de sua efetivação na contabilidade, na forma do anexo único deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de Janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Minuta de PORTARIA

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI N.º 3.337/2010, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO N.º 39.067, DE 08/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto n.º 39.067, de 08/01/2021.

Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 39.067, de 08/01/2021.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

Ordenador de Despesas (Secretário Municipal)

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
RESTOS A PAGAR PRESCRITOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR

Ordenador de Despesas (Secretário Municipal)